



I CONGRESSO NACIONAL DE TURISMO

IV SECÇÃO

**REGULAMENTAÇÃO DO JOGO E A FIGUEIRA
POSIÇÃO DA FIGUEIRA EM FACE DO PROBLEMA**

TESE APRESENTADA PELA COMISSÃO DE INICIATIVA
E TURISMO DA FIGUEIRA DA FOZ



LISBOA
1956





Escola Superior de Hotelaria e Turismo de Figueira da Foz
BIBLIOTECA



I CONGRESSO NACIONAL DE TURISMO

IV SECÇÃO

REGULAMENTAÇÃO DO JOGO E A FIGUEIRA POSIÇÃO DA FIGUEIRA EM FACE DO PROBLEMA

TESE APRESENTADA PELA COMISSÃO DE INICIATIVA
E TURISMO DA FIGUEIRA DA FOZ



LISBOA

1 9 5 6

E.S.H.T.E.

Nº INT

8067

BIBLIOTECA CELESTINO
DOMINGUES

Escola Superior da Hotaria e Turismo

do Estoril

Registo N° 14026 Entrada em 28.08.2014
cota: CMO 32

FINS DA REGULAMENTAÇÃO { *a) Repressão e limitação
b) Melhoramentos e Turismo
c) Fiscais*

Considerando-se impossível a proibição do jogo, evitar os abusos a que dava origem, achou-se que a melhor forma de limitar o seu âmbito, obter o máximo de receita e benefícios e terminar com os abusos, era a regulamentação. (Decreto 14:643).

Foram estas as razões fundamentais da regulamentação do jogo em Portugal, que não teve como finalidade a protecção e organização da indústria do jogo, tomada como valor próprio, mas e principalmente uma finalidade moral, a que se achou justo allar os meios necessários para obter o máximo de benefícios, quer propriamente quanto à receita a obter da indústria, quer aos melhoramentos que ela ficaria obrigada a executar e ao desenvolvimento que traria para o turismo nacional.

A limitação obteve-se, estabelecendo-se taxativamente as localidades — ZONAS — onde era permitido jogo de fortuna ou azar, ficando excluídas todas as outras, e proibindo-se até que dentro da vigência das concessões de jogo, feitas de harmonia com o decreto que o regulamentou, fossem estabelecidas novas zonas de jogo. (Artigo 23-citado decreto).

A repressão tornou-se mais severa, agravando-se as penas para os delinqüentes, criando-se uma fiscalização especial, e ao mesmo tempo muito mais eficaz, porque, sendo legalmente permitido o jogo em determinadas regiões, aquelas que tinham por vício ou hábito praticá-lo, o podiam fazer legalmente, não se vendo obrigados a exercê-lo clandestinamente.

Além disso como se criaram fortes interesses, os das empresas concessionárias do jogo, eram os primeiros a reagir contra a fraude.

Não tendo sido a finalidade da regulamentação do jogo condicionar ou proteger esta indústria, encarada por si mesma, procurou-se obter dela o máximo rendimento, embora os impostos que oneram o jogo não obedecessem à necessidade de aumentar as receitas gerais do Estado.

De facto dessa receita só menos de um terço ia para o Estado, o resto destinava-se à assistência pública e a directa ou indirectamente desenvolver o turismo.

Na parte mais melindrosa o Estado mostrava-se coerente, demonstrando que a regulamentação do jogo obedecia de facto a razões morais e ao desenvolvimento do turismo.

Entendeu-se, também, que se o jogo podia e em muito contribuir para o desenvolvimento turístico, também o seu rendimento dependia directamente desse desenvolvimento. (Por exemplo: relatório do decreto 15:776 — «considerando-se que até à construção destes, (hoteis), por falta de instalações condignas, a actividade das empresas é forçosamente mais limitada», dão-se-lhe por isso determinadas facilidades).

Assim no decreto que regulamentou o jogo, criaram-se as condições mínimas, a que em matéria de melhoramentos e turismo os concessionários ficaram obrigados.

As principais eram:

A obrigação da construção do casino de jogo que devia obedecer a determinados requisitos de atracção e conforto, variáveis conforme se tratasse de zonas definitivas ou temporárias;

A obrigação da construção dum hotel tipo «Palace», com o mínimo de 300 quartos e com valor não inferior a 400 contos (ouro), para as zonas definitivas, e para as temporárias um hotel com o mínimo de 100 quartos e valor não inferior a 100 contos (ouro). (Artigo 26 e seg. do citado decreto).

Exigia-se para as zonas permanentes e temporárias, mas só a estas nos referimos, por serem as que directamente nos interessam, um parque ou jardim com campos desportivos, tudo convenientemente vedado com gradeamentos artísticos. Ou quando estes já existissem construir-se-lhe uma esplanada debrucada sobre o mar e reunindo as condições de conforto indispensáveis. (Artigo 30, do citado decreto).

Mas se também esta esplanada já existisse, o casino de jogo deveria ser mais luxuoso, de forma a nele se gastar o que custaria o parque ou jardim e campo de jogos.

Marcavam-se prazos para as realizações destas obras, que não podiam exceder para as zonas temporárias de 3 anos. (Art. 30.º, do decreto 14:643).

Os adjudicatários que não cumprissem dentro d'este prazo, perderiam, por cada trimestre que o excedesse, um quarto da caução que tinham prestado, e se essa situação se prolongasse por tempo superior a 5 trimestres teria como penalidade a perda da concessão (§ 2.º do artigo 7.º do decreto 14:722).

Ficavam os concessionários obrigados a promover a vinda de excursões de turismo a Portugal, e a desenvolver lá fora uma propaganda intensiva das nossas belezas naturais, monumentos e principais estâncias climatérica, hidrológicas e de repouso.

Durante o período da concessão, os direitos e obrigações estabelecidas para as empresas concessionárias de jogo, seriam inalteráveis. (Decreto 14:643, art.º 23).

Pelo lado fiscal procurava-se obter o máximo da receita, (relatório do decreto 14:643) e nesta ordem de idéias as empresas concessionárias tinham o capital mínimo obrigatório de 250 contos ouro para as zonas temporárias, do qual teriam de entregar ao Estado 10 por cento, e obrigavam-se ao pagamento de uma renda anual fixada por períodos quinquenais.

Criaram-se dois impostos, conforme a espécie do jogo de azar, sendo um sobre o valor da banca, crescente com a idade da concessão, e outro sobre os lucros apurados em cada banca.

Nos últimos quinze anos um novo impósto incidia sobre os saldos gerais provenientes da indústria do jogo.

Sobre o preço dos bilhetes de entrada nas salas dos casinos de jogo lançou-se uma imposição de 25 por cento.

Ficou, porém, a indústria do jogo isenta de quaisquer outras contribuições.

Os concessionários obrigavam-se a no fim de 30 anos entregarem ao Estado os casinos com todo o seu mobiliário e utensilagem, tudo em perfeito estado de conservação.

DISTRIBUIÇÃO DAS RECEITAS | a) Antes da regulamentação DO JOGO..... | b) Depois da regulamentação

Antes da regulamentação, como o jogo era ilícito o Estado não tinha conhecimento oficial do seu exercício, nenhuma contribuição lhe impunha.

As empresas de jogo viam-se, porém, obrigadas para que as câmaras municipais e as entidades oficiais das áreas em que trabalhavam, facilitassem o seu exercício, a contribuir com importâncias elevadas quer para as câmaras, quer para a assistência das respectivas zonas.

Na Figueira onde (antes da regulamentação) funcionavam cinco casas de jogo, sendo quatro intituladas de casinos: «Peninsulares», «Oceanos», «Europa» e «Espanhol», e a última de categoria inferior e sem qualquer denominação, a Câmara Municipal auferia importantes receitas, mais de 100 contos anuais.

A assistência local, e pelas mesmas razões, recebia, também, somas importantes das casas de jogo.

Mas as contribuições que pagavam, representavam para elas um benefício indireto, porque esse dinheiro era duma maneira geral aplicado em

melhoramentos nas zonas do jôgo, facilitando e provocando o aumento e melhoria da sua frequencia.

Depois da regulamentação, as receitas provenientes do jôgo tiveram até 10 de Fevereiro de 1930, a seguinte consignação:

20 por cento para a Assistencia Pública, dos quais 2 por cento para os Socorros a Naufragos; 10 por cento, para as Camaras Municipais do concelho das zonas respectivas; 10 por cento para as restantes Camaras Municipais, nas regiões oficialmente classificadas como de turismo; 30 por cento para dotação especial das estradas que mais directamente dão acesso aos centros das regiões de turismo; 30 por cento para receita geral do Estado.

Desde 10 de Fevereiro de 1930 e por força do decreto 17:943, a consignação das receitas passou a ser a seguinte:

25.3 por cento, para a Assistencia, e 74.7 por cento para receita geral do Estado.

POSIÇÃO DA FIGUEIRA EM FACE DO PROBLEMA

O QUE É A FIGUEIRA | a) Como centro urbano | b) Como estância de Turismo

A Figueira, pela sua população, pela sua situação geográfica, pelas condições naturais e pelas suas industrias, é já hoje uma das melhores cidades da província, e tem magnificas condições para um rápido desenvolvimento.

A Figueira, que administrativamente comprehende S. Julião, Buarcos e Tavarede, forma topograficamente um aglomerado único, sem soluções de continuidade, tendo pelo censo de 1930, uma população de 17.500 habitantes. O numero de casas é de 4.201, com um rendimento colectável líquido de 4.520.123\$67.

Três quartéis:

Regimento de Infantaria 20, Artilharia 2 e Guarda Fiscal.

Liceu Municipal com uma frequencia de 150 alunos, em casa própria com todas as condições técnicas e pedagógicas, parque de jogos e de recreio, sendo de todos os liceus municipais o mais frequentado e excedendo a sua população escolar a de *alguns liceus nacionais*.

Escola Industrial com uma população de 300 alunos, actualmente mal instalada, mas ficando muito brevemente com a melhor instalação da província, em edificio próprio e moderno, com capacidade para 500 alunos.

Completam a aparelhagem de instrução, dois colégios-liceus, um com internato.

O hospital da Misericórdia em edificio que tem sofrido muitos melhoramentos e ampliações e dispondo dum grande parque em boas condições higiénicas, tem um grande movimento, como o seguinte mapa demonstra:

1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1934

| | |
|--|--------|
| Doentes internados (dias de hospitalização) | 13.781 |
| Curativos no banco | 14.056 |
| Tratamentos no laboratório de electro-radiologia | 1.080 |
| Tratamentos no posto dermo-sifilografico | 4.52 |
| Operações de grande e pequena cirurgia | 179 |

Os serviços de higiene embora muito longe da perfeição são dentro do sistema ainda infelizmente muito rudimentar e imperfeito do País, dos melhores.

Réde de esgotos, água canalizada e em quantidade mais do que suficiente no inverno, projecto apresentado para aprovação ás entidades superiores, cuja breve realização resolverá definitivamente e com abundancia o abastecimento de água no verão.

O Matadouro Municipal em excepcionais condições higiénicas e de capacidade, podendo considerar-se dos melhores do País.

Foi a Camara da Figueira a primeira que criou um laboratório para a fiscalização e análise do leite a consumir, e que regulamentou este serviço em bases higiénicas.

Exprime-se o movimento associativo, entre associações de classe, des-

portivas, recreativas e de instrução por 23, praticando-se todos os sports, especialmente os náuticos em que a Figueira tem o primeiro lugar.

Nas indústrias:

O Cabo Mondego, de momento em fase de estudos e desenvolvimento, mas empregando já mais de 500 operários, extraí carvão das suas minas, produz cal hidráulica, a melhor do País, e tem condições optimas para a instalação de novas industrias como por exemplo: cimento e vidros.

Duas fábricas de vidros, uma na Murraceira, outra na Fontela, empregam centenas de operários na produção de garrafas, garrafões e chapa.

Na pesca do bacalhau é a Figueira o segundo porto da armamento.

A pesca, principalmente a da sardinha, (4.^a porto do País) por meio de traineiras a vapor tem bastante importância na economia local, dando trabalho a milhares de braços e sendo a Figueira, pela sua situação geográfica e vias de comunicação, o natural porto abastecedor de peixe das Beiras e da região central do País.

O porto já com uma enorme influência na economia local, com o movimento total de 35.000 toneladas, e com a sua barra utilizada mais de 3.000 vezes por ano, por grandes embarcações a vapor, motor ou vela, deve tornar-se o principal factor do desenvolvimento da Figueira, desde que realizadas as obras, cujo inicio se espera seja breve, receba os seus benefícios nas condições de acesso e nas de utensilagem.

A larga influência que a Figueira pôde e deve exercer na economia do País, desenvolvendo directamente a sua economia própria, é muito facilitada pela sua situação central e numa zona produtora das mais diversas espécies, e pela sua magnifica rede de comunicações por estrada e caminho de ferro.

Tésta dos caminhos de ferro portugueses da Beira Alta, está em comunicação directa com a Espanha, ficando Madrid a algumas horas da Figueira em carroagens directas; tésta, também, da linha de oeste que pelas Caldas da Rainha vai ter o seu «terminus» a Lisboa, assegurando as ligações directas para todos os comboios da C. P., o ramal de Alfarelos.

Por estrada, será dentro de poucos meses, terminada a ultima empreitada Figueira-Mira, o ponto obrigatório de passagem para o mais curto caminho de Lisboa ao Porto.

O trajecto — Lisboa, Caldas da Rainha, Figueira, Aveiro, Espinho, Porto encurtará cerca de 50 quilometros, em relação ao itinerário actualmente utilizado.

Pelas estradas Figueira-Coimbra, Figueira-Leiria e Figueira-Mira, todas de pavimentação nova e em bom estado de conservação, está a Figueira completamente integrada na rede nacional de viação.

O campo de aviação, em local e terreno de condições optimas, permite utilizar as avionetas particulares, como meio de transporte do turista moderno, e completa os meios de comunicação da Figueira.

COMO ESTANCIA DE TURISMO

Na apreciação da Figueira como estância de turismo não vamos descrever as suas belezas naturais e os da Serra da Bôa Viagem, o seu clima privilegiado, porque são sobejamente conhecidos.

Vamos simplesmente apresentar factos, discutir realidades digamos, apreciá-la materialmente para mostrar o que ela é, o que tem e o que mais urgentemente precisa.

A população flutuante da Figueira não incluindo a excepcional frequência dos domingos, regatas, touradas e dias de festa, orça por cerca de 12.000 individuos, dos quais 5.000 espanhóis, distribuindo-se dificultosamente por 1.000 casas, 700 quartos de hoteis e pensões, e por quartos alugados em casas particulares.

O movimento da praia é enorme e os seguintes mapas estatísticos claramente o demonstram:

MOVIMENTO DE TOLDOS ARMADOS NA PRAIA DURANTE AS ÉPOCAS BALNEARES

DE 1952, 1953, 1954, 1955

| DIAS | 1932 | | | 1933 | | | 1934 | | | 1935 | | | Now. ^o | | | | | |
|----------------------|-------|--------|-------------------|-------------------|-------|--------|-------------------|-------------------|--------|--------|--------|-------------------|-------------------|-------|--------|--------|-------|----|
| | Julho | Agosto | Set. ^o | Out. ^o | Julho | Agosto | Set. ^o | Out. ^o | Jun. | Julho | Agosto | Set. ^o | Out. ^o | | | | | |
| 1 a 5 | 1.325 | 2.801 | 644 | 146 | 2.654 | 2.924 | 764 | 517 | 3.214 | 2.730 | 767 | 568 | 3.334 | 3.002 | 843 | 30 | | |
| 6 a 10 | 2.455 | 2.992 | 295 | 455 | 3.591 | 3.087 | 280 | 686 | 3.898 | 2.956 | 280 | 754 | 4.287 | 3.250 | 239 | 12 | | |
| 11 a 15 | 2.938 | 3.110 | 139 | 626 | 3.988 | 3.153 | 175 | 836 | 4.090 | 2.892 | 168 | 919 | 4.498 | 3.180 | 185 | 11 | | |
| 16 a 20 | 3.240 | 2.709 | 99 | 841 | 4.159 | 3.002 | 149 | 1.319 | 4.361 | 2.771 | 89 | 1.450 | 4.796 | 3.048 | 97 | 4 | | |
| 21 a 25 | 430 | 3.460 | 2.535 | 781 | 1.178 | 4.315 | 2.880 | 581 | 5.44 | 4.328 | 2.338 | 62 | 39 | 1.698 | 4.764 | 2.573 | 67 | |
| 26 a 31 | 685 | 4.068 | 2.143 | 51 | 1.897 | 4.975 | 2.414 | 45 | 2.406 | 4.526 | 2.522 | 45 | 292 | 2.646 | 4.978 | 2.776 | 53 | |
| | 1.115 | 17.486 | 16.290 | 1.306 | 5.143 | 23.682 | 17.400 | 1.471 | 17.308 | 24.417 | 16.209 | 1.349 | 331 | 8.035 | 26.857 | 17.829 | 1.484 | 59 |
| Total época — 36.197 | | | | | | | | | | | | | | | 49.283 | 54.595 | | |

**MOVIMENTO DE BARRACAS DE BANHO ARMADAS NA PRAIA DURANTE
AS ÉPOCAS BALNEARES DE 1932, 1935, 1954 e 1955**

| DIAS | 1932 | | | 1933 | | | 1934 | | | 1935 | | |
|--|---------|--------|----------|-------|--------|----------|-------|--------|----------|-------|--------|----------|
| | Julho | Agosto | Setembro | Julho | Agosto | Setembro | Julho | Agosto | Setembro | Julho | Agosto | Setembro |
| 1 a 5 | 758 | 1213 | 680 | 78 | 914 | 1319 | 699 | 151 | 938 | 928 | 555 | 186 |
| 6 a 10 | 1085 | 1267 | 628 | 233 | 1185 | 1323 | 685 | 224 | 1166 | 1146 | 543 | 272 |
| 11 a 15 | 1103 | 1167 | 508 | 305 | 1254 | 1346 | 602 | 299 | 1262 | 1215 | 573 | 359 |
| 16 a 20 | 1175 | 1097 | 401 | 380 | 1305 | 1328 | 548 | 435 | 1305 | 1234 | 570 | 520 |
| 21 a 25 | 240 | 1217 | 809 | 449 | 520 | 1263 | 1139 | 430 | 542 | 1329 | 1270 | 515 |
| 26 a 31 | 527 | 1479 | 1073 | 491 | 845 | 1493 | 932 | 326 | 888 | 1454 | 1290 | 508 |
| 767 | 6817 | 6626 | 3157 | 2361 | 7404 | 7387 | 3290 | 2539 | 7454 | 7083 | 3265 | 319 |
| TOTAL ÉPOCA — | 11.367 | | | | 20.442 | | | | 20.341 | | | 23.918 |
| Média 10 banhos por barraca, to- mados na praia. | 173.670 | | | | | | | | 203.410 | | | 239.180 |

O numero de banhos calculados, 10 por barraca, deve ser inferior ao real, porque começam ás 7 horas da manhã, prolongando-se até ás 2 da tarde, e na hora de maior movimento, 11 á 1 e 30, é normal utilizar-se da mesma barraca, quase simultaneamente 6 e mais pessoas.

Estes números indicam-nos o desenvolvimento constante das épocas balneares e demonstram que o melhor mês é Agosto e que Julho tem feito enormes progressos, tendendo a transformar-se num dos bons meses da Figueira.

Justifica-se facilmente este enorme movimento pela situação da cidade-praia, no centro do País, e pelo conjunto de atrações e divertimentos que oferece aos turistas.

Centro de desportos náuticos de primeira ordem, único em Portugal em que se consegue numerosa assistência ás festas náuticas, conforme as últimas regatas internacionais bem demonstraram, zona de Jogo com um casino que embora antiquado e pouco luxuoso, possui grandes salas com capacidade invulgar, dois cinemas funcionando permanentemente, á tarde e á noite, praça de touros, hipódromo, clube de ténnis, num local maravilhoso, e com amplas e modelares instalações, três cafés, um dêles tipo casino e todos com música permanente, etc.

A Serra da Boa Viagem e os arredores da cidade proporcionam aos amadores de montanhas e «campings» belos passeios e soberbos pontos de vista.

Feita uma descrição muito rápida e sucinta da Figueira — Estância de Turismo — vamos indicar as suas principais deficiências:

A falta da realização da avenida Dr. Oliveira Salazar — avenida beira-mar — a qual esta Comissão espera em colaboração com o Estado e com a Câmara Municipal levar á efecto em breve, devendo iniciarem-se as obras no próximo ano.

A carência de uma grande piscina, onde pudessem estender-se, aos menos aptos fisicamente os benefícios do banho salgado, efectua-los com qualquer estado de mar, e dar mais completa organização aos grandes certames de desporto internacional; é deficiência que muito se faz sentir e que a iniciativa particular pode bem resolver, porque o movimento da Figueira e da praia, mais de 230 mil banhos em 1935, garantem o éxito financeiro da empresa.

Um campo de «golf» beneficiaria imediatamente a Figueira, permitindo-lhe atrair melhor categoria de visitantes, principalmente estrangeiros e até manter mesmo no inverno um certo movimento turístico, e seria de fácil economia a realização pela abundância de terrenos utilizáveis.

A situação hoteleira actual da Figueira é a seguinte:

| CATEGORIAS | Número de hoteis ou pensões | Número de quartos |
|---------------------------------|-----------------------------|-------------------|
| Hoteis de 2.ª classe... | 2 | 133 |
| Hoteis de 3.ª classe... | 4 | 160 |
| Pensões | 21 | 389 |

Hotel de 1.ª classe não existe, e nenhum dos de 2.ª tem os necessários requisitos para o substituir em regulares condições, não havendo portanto possibilidade de atrair uma certa categoria de pessoas, justamente a mais interessante, sob o aspecto económico e de propaganda turística.

Mas o numero actual de hoteis e pensões, não atendendo já à categoria mas á quantidade, e não nos referindo nos períodos de festas ou de concorrência anormal, é absolutamente insuficiente.

Na Comissão de Iniciativa há o conhecimento perfeito e exacto dessa falta, pois as pessoas que não encontram alojamentos vêm até nós para lhos procurarmos, o que infelizmente na maioria das vezes se torna impossível.

Poder-se-iam citar centenas de testemunhos de pessoas que aqui não puderam ficar, e os daqueles que pela sua categoria ou situação económica

| HOTEIS | QUAR-TOS | Rendimento bruto — Preço da tabela | Rendimento bruto mani-festado ofi-cialmente pe-los hoteleiros | Rendimento bruto — Preço da tabela |
|-------------------------------|----------|--|--|--|
| | | JULHO | JULHO | AGOSTO |
| G. H. Portugal | 67 | 131.285\$00 | 18.038\$00 | 131.285\$00 |
| Hotel Internacional | 66 | 91.915\$00 | 11.344\$00 | 91.915\$00 |
| G. Hotel Aliança | 33 | 30.659\$00 | 8.252\$00 | 30.659\$00 |
| Hotel Universal | 59 | 50.530\$00 | 19.363\$00 | 50.530\$00 |
| Hotel Reis | 32 | 38.517\$00 | 20.252\$00 | 38.517\$00 |
| Hotel Martinho | 36 | 30.845\$00 | 19.211\$00 | 30.845\$00 |
| Pensão Aliança | 22 | 18.352\$00 | 3.582\$00 | 18.352\$00 |
| » Coimbra | 20 | 14.570\$00 | 5.538\$00 | 14.570\$00 |
| » Girasol | 19 | 11.966\$00 | 646\$00 | 11.966\$00 |
| » Universo | 12 | 10.230\$00 | 412\$00 | 10.230\$00 |
| » Paris | 23 | 18.910\$00 | 647\$00 | 18.910\$00 |
| » Café-Europa | 16 | 15.965\$00 | 4.684\$00 | 15.965\$00 |
| » Demetrio | 69 | 43.911\$50 | 15.582\$00 | 43.911\$50 |
| » Central | 33 | 25.885\$00 | 13.909\$40 | 25.885\$00 |
| » Ibérica | 19 | 13.020\$00 | 1.443\$00 | 13.020\$00 |
| » Peninsular | 32 | 26.505\$00 | 3.078\$00 | 26.505\$00 |
| » Beira Mar | 16 | 10.850\$00 | — | 10.850\$00 |
| » Sevilha | 18 | 15.345\$00 | — | 15.345\$00 |
| » Vila Mar | 25 | 17.205\$00 | — | 17.205\$00 |
| » Floresta | 14 | 11.780\$00 | — | 11.780\$00 |
| » Carioca | 13 | 8.835\$00 | 255\$00 | 8.835\$00 |
| » Freitas | 7 | 3.472\$00 | — | 3.472\$00 |
| » Astoria | 13 | — | — | 14.880\$00 |
| » Albertina | 8 | 3.968\$00 | 1.509\$00 | 3.968\$00 |
| » Pessoa | 6 | 3.596\$00 | — | 3.596\$00 |

OBSERVAÇÕES:— Todas as multas são provenientes de fraude de indicação do

| Rendimento bruto mani- festado ofi- cialmente pe- los hoteleiros | Rendimento bruto — Preço da tabela | Rendimento bruto mani- festado ofi- cialmente pe- los hoteleiros | Rendimento bruto — Preço da tabela | Rendimento bruto mani- festado ofi- cialmente pe- los hoteleiros | MULTAS |
|--|--|--|--|--|-----------|
| AGOSTO | SETEMBRO | SETEMBRO | OUTUBRO | OUTUBRO | |
| 104.877\$00 | 127.050\$00 | 109.237\$00 | 131.285\$00 | 21.526\$00 | — |
| 84.429\$00 | 88.950\$00 | 60.346\$00 | — | — | 1.540\$00 |
| 47.670\$60 | 29.670\$00 | 32.631\$40 | — | — | — |
| 70.200\$00 | 48.900\$00 | 40.880\$00 | — | — | 1.800\$00 |
| 53.924\$00 | 37.275\$00 | 28.786\$00 | — | — | — |
| 60.752\$00 | 29.850\$00 | 30.251\$00 | — | — | — |
| 17.378\$40 | 17.760\$00 | 4.042\$00 | 18.352\$00 | 4.063\$00 | — |
| 15.393\$00 | 14.100\$00 | 10.644\$00 | 14.570\$00 | 1.560\$00 | — |
| 1.219\$00 | 11.580\$00 | 1.056\$00 | 11.966\$00 | 685\$00 | 1.100\$00 |
| 12.522\$00 | 9.900\$00 | 5.398\$00 | — | — | 3.511\$00 |
| 22.793\$00 | 18.300\$00 | 5.432\$00 | — | — | 4.770\$00 |
| 13.044\$00 | 15.450\$00 | 9.922\$00 | 15.965\$00 | 1.650\$00 | — |
| 85.300\$00 | 42.495\$00 | 45.782\$00 | 43.911\$50 | 2.380\$00 | — |
| 40.302\$60 | 25.050\$00 | 22.309\$00 | 25.885\$00 | 3.468\$00 | — |
| 18.988\$00 | 12.600\$00 | 12.894\$00 | — | — | — |
| 14.868\$00 | 25.650\$00 | 3.150\$00 | 26.505\$00 | 367\$00 | 900\$00 |
| 41.691\$00 | 10.500\$00 | 26.280\$00 | — | — | — |
| 16.270\$00 | 14.850\$00 | 2.780\$00 | — | — | 1.110\$00 |
| 33.857\$00 | 16.650\$00 | 5.232\$00 | — | — | — |
| — | 11.400\$00 | — | — | — | — |
| 5.249\$00 | 8.550\$00 | 3.852\$00 | 8.835\$00 | — | 700\$00 |
| — | 3.360\$00 | — | — | — | — |
| — | 14.400\$00 | 2.344\$00 | — | — | 1.088\$30 |
| 2.305\$00 | 3.840\$00 | 372\$00 | — | — | — |
| 3.120\$00 | 3.480\$00 | 4.660\$00 | — | — | — |

número de hóspedes.

desejavam ir para um hotel, e conseguirem, quando muito, arranjar um impróprio quarto numa pensão de inferior categoria.

Nos hotéis e pensões para aumentar a sua capacidade, dispõem-se camas em todas as divisões, ocupando casas de banho, salas, etc., como ainda em Setembro, que não é o mês de maior frequência da Figueira, foi oficialmente verificado.

Por outro lado, e à custa do aviltamento da diária normal abusava-se correntemente do amontoamento em espaço insuficientemente dum número elevado de pessoas.

O mapa anterior bem demonstra a existência do número excessivo de hóspedes em relação à capacidade dos hotéis e pensões; nela se comparam os totais resultantes do produto da diária, segundo a tabela com o montante de receita manifestado oficialmente pelos hoteleiros.

Deve atender-se para a sua interpretação que a tabela de preços dos hotéis, é livremente feita pelos seus proprietários, e com preços máximos, para lhes permitir nas épocas de grande afluência, poderem levar caro sem ficarem expostos a qualquer penalidade, e que a fiscalização do turismo é ainda bastante deficiente, havendo fraudes que a fiscalização não descobre.

Mas, até sem estes elementos, a simples comparação entre a população flutuante da Figueira na época e o número de quartos em hotéis e pensões, com análogos elementos doutras estâncias evidenciava a insuficiência hoteleira da Figueira.

Ter-se-ia para 12.000 turistas 700 quartos, quando para visitantes em número muito inferior o Estoril tem à volta de mil quartos, a Curia ultrapassa este número e as Pedras Salgadas cerca de 700.

Justificada a absoluta necessidade do hotel, sem o qual todas as iniciativas turísticas sossobrarão, e a Figueira não só estagnará como, também, entrará em declínio como estância de turismo perante a concorrência das similares.

A justificação económica do hotel é fácil de fazer; dos muitos elementos que a constituem vamos apenas indicar alguns.

Dentro da actual frequência da Figueira o hotel já teria largas possibilidades, mas essa frequência independentemente doutras causas numérica automaticamente, em qualidade e quantidade, como é natural, pois tinha espaço e conforto.

Fácil, também, seria trazer estrangeiros à Figueira, mesmo fóra da época balnear desde que o hotel tivesse aquecimento e existisse um campo de «golf». Os estrangeiros espalham-se facilmente por todo o País, desde que lhes ofereçam as condições necessárias.

Na Urgeiriça, Beira Alta, perto de Nelas, num pequeno hotel e alguns pavilhões, com aquecimento, bom gosto, bom ar, «golf» e cortes de «tennis», há estrangeiros todo o ano.

Na Figueira seria evidentemente bem mais fácil.

A proximidade das termas de Monte Real, meia hora por estrada, que todos os anos tem visto aumentar o seu movimento, não tendo já capacidade para alojar todos os que as procuram, podia fornecer uma larga clientela ao hotel da Figueira, desde que um serviço regular de camionetas transportasse os doentes, o que é clinicamente possível.

a) Vantagens de regulamentação

b) Inconvenientes de regulamentação

O actual regime da regulamentação do jogo oferece as seguintes vantagens:

1) *Construção ou adaptação* dum casino com todos os requisitos de luxo, com «balls», salões de dança, de restaurante, de jogos de vazar, de leitura, de exposições e conferências teatro e cinema;

2) *Num hotel com o mínimo de 100 quartos* e de categoria não inferior à do casino;

3) *Na construção dum campo de jogos* ou duma esplanada sobre o mar ou despender a importância dessas obras no enriquecimento e melhoramento do casino;

4) *Promover a vinda de excursões* estrangeiras a Portugal, e desenvolver lá fóra larga propaganda do turismo nacional;

5) *Duração mínima obrigatória* do funcionamento dos casinos de jogo, (seis meses segundo o decreto 14:643, art. 3.º § 5.º, posteriormente 4 meses, podendo-se prolongar até aos seis, decreto 21:885), enorme vantagem por

favorecer directamente o prolongamento e duração das épocas turísticas;

6) Devia, também, ser moralizado e limitado o jogo ao número restrito das pessoas a quem a lei permitia, evitando-se pelo menos em parte, os inconvenientes da sua imoderada generalização.

Os inconvenientes da regulamentação são de duas espécies; uns derivados directamente da lei, outros do seu não cumprimento.

Vamos apreciar os primeiros, principalmente em relação à Figueira.

Até à regulamentação a Câmara Municipal recebia mais de 100 contos anuais, que ficavam na Figueira e eram aplicados em melhoramentos na zona de turismo. (Exactamente em 1925 — 95 contos; em 1926 — 126 contos, e em 1927 — 123 contos).

Depois da regulamentação recebeu unicamente: 1930, a quantia de 22.200 escudos, não tendo havido qualquer outra compensação.

O Bairro Novo perdeu muito da sua animação e alegria, pelo facto do jogo ter ficado restrito a um só casino.

Os outros três restantes, suprimida a sua principal receita, entraram no regime das grandes economias, na qualidade das orquestras, na iluminação e em todas as vantagens que ao público ofereciam.

O regime de monopólio acarretou, também, o inconveniente de os concessionários reduzirem as suas despesas em festas, variedades e outras atracções, pois tinham a certeza de que ninguém poderia com eles competir, e que de qualquer forma o público não deixaria de afliuir às suas salas.

Os inconvenientes mais graves da regulamentação não são propriamente os provenientes da lei, mas sim o da sua não execução.

Ela não seria perfeita, mas pode dizer-se que se fosse honestamente executada as suas vantagens podiam compensar os seus inconvenientes.

Mas os concessionários geralmente, só se interessaram pelos direitos que a regulamentação lhes conferia, desprezando as obrigações, talvez por se não lembrarem que afinal quasi todas estas reverteriam em seu benefício.

Assim as vantagens da regulamentação atras indicadas nas alíneas 2, 3, 4, 5 e 6 não foram obtidas.

E a da alínea 1) não teve qualquer eficiência para a Figueira, por o casino já existir e não ter sido apreciavelmente melhorado ou modernizado.

Pode pois afirmar-se que a regulamentação do jogo nenhuma vantagem trouxe para a Figueira.

CONCLUSÃO

Considerando que a Figueira — zona de jogo — até hoje nenhum benefício recebeu, em virtude da regulamentação do jogo; considerando que tem a sua capacidade hoteleira esgotada, com grave prejuízo, não só para o seu desenvolvimento, mas até para manter o seu actual nível turístico; atendendo a que o exacto cumprimento das disposições do decreto 14.643 lhe fará justiça, resolvendo alguns dos seus problemas mais urgentes,

O I Congresso Nacional de Turismo resolve solicitar do Governo que, por intermédio das reparticipes competentes, seja dado integral cumprimento às disposições da lei do jogo vigente.

Pela Comissão de Iniciativa e Turismo da Figueira da Foz.

O vogal-relator

Antonio Duarte Silva

SOCIEDADE NACIONAL DE TIPOGRAFIA
Rua do Seculo, 59 — LISBOA



